DECRETO Nº 327/2.022

"REGULAMENTA AUXÍLO FINANCEIRO A ATLETAS PARA PARTICIPAREM DO 2° BATIZADO E TROCA DE CORDAS DO GRUPO GINGA ATIVA."

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c art. 3°, inciso III da Lei Municipal n.° 2.906/2.022 e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo irá prestar apoio financeiro para **ATLETAS PARTICIPAREM DO 2° BATIZADO E TROCA DE CORDAS DO GRUPO GINGA ATIVA;**

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.° 2.906/2.022 autorizou a prestar apoio financeiro, premiações e materiais esportivos a atletas profissionais, amadores e entidades esportivas para participarem de eventos representando o Município em campeonatos de âmbito local, regional, estadual, nacional e internacional, desde que sejam eventos oficiais promovidos por federações, ligas esportivas ou outros órgãos públicos e privados.

DECRETA:

Art. 1° – Fica regulamentado o apoio financeiro para os **ATLETAS PARTICIPAREM DO 2° BATIZADO E TROCA DE CORDAS DO GRUPO GINGA ATIVA** a ser realizado no dia 26 de novembro de 2.022 na cidade de Brasília (DF) no valor de **R$ 908,00 (novecentos e oito reais)**, a ser repassado para os atletas:

MATEUS GERALDO DA SILVA, inscrito no C.P.F-M.F. 191.867.436-19.
&
MARIA EDUARDA GABRIELLE LEITE SILVA (Atleta menor de 18 anos), inscrita no CPF: 191.867.436-19 representada por seu progenitor MATEUS GERALDO DA SILVA, citado acima também como atleta.

C.E.F – Agência 1059, Conta Corrente 14762-8

Art.2°– Os atletas deverão prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do evento.

§ único- A ausência de prestação de contas, sua rejeição ou informações inverídicas impossibilitará o recebimento de novos benefícios, além da devolução dos recursos com correção monetária e juros de mora de 1%.

Art. 3°- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se no que couber, as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois. (03/11/2.022).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal